



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 934/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DE OUTRO AGIL – GESTÃO PÚBLICA EIREL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nessa urbe na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **AGIL – GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 20.405.519/0001-67, localizada a Rua 102, 174 – Setor Sul - Goiânia-GO, representada por sua proprietária Sr. Pedro Henrique Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 4699484 DGPC-GO e CPF: 015.020.521-05, residenciado em Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 16/08/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 934/2021**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2021022389/2021 DISPENSA nº 199/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 934/2021 com início em **13 de Dezembro de 2021 até o dia 13 de Dezembro de 2022**, para realização de Serviço de Consultoria na Gestão em Saúde, Suporte no Gerenciamento e na Regulação junto à Secretaria Municipal de Saúde em Goiânia-Goiás, conforme objeto já firmado.

O saldo do aditivo ora firmado não englobará eventuais prestação de serviço de mesmo objeto à Secretaria Municipal de Educação, posto que, por sua própria natureza, possui demanda ímpar por tal serviço, com especificações e características próprias, não sabendo o que fora pactuado no contrato firmado junto ao Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Valor estimado será pago em 12 (**doze**) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**. **Totalizando o valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1301	04.122.0052.2069 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	339039 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias de dezembro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AGIL – GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº